



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 129/06

Processo Administrativo n.º 06/10/14875

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Modalidade: Contratação Direta n.º 12/06

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do R.G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, portador do R.G. n.º 17.568.548 e do CPF n.º 089.733.888-00 e do Presidente do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor **SR. FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**, portador do R.G. n.º 12.012.457 e do CPF n.º 570.574.517-68 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO – CNPJ 73.946.022/0001-12**, com sede na cidade de São Paulo – SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam afirmar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse; sujeitando-se as partes às condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA– DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a realização de curso de Direito Administrativo, para servidores da municipalidade, denominado de Módulos I, II, III, IV, V, VI, ministrado pela **CONTRATADA**, cuja participação no curso de Direito Administrativo será de grande valia, uma vez que a programação a ser debatida insere-se nas atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, servindo de instrumento de atualização aos participantes e a seus pares. Ao final espera-se que o egresso esteja capacitado a aplicar esse conteúdo no seu ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalho em conformidade com a justificativa e o projeto básico.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Participarão do curso de Direito Administrativo 05 (cinco) servidores abaixo indicados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Andressa Caetano de Melo – mat. 112.173-1
- Wendy Sauerbronn de Campos – mat. 113.505-8
- Mariana Villela Juabre – mat. 100.083-7
- Daniela Scarpa Gebara – mat. 48.233-1
- Michele Veloso Stoffel – mat. 113.285-7

2.2. Os alunos indicados deverão ter disponibilidade para participar do curso nas datas e horários estabelecidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** utilizará no Município de São Paulo, nas dependências da **CONTRATADA** sala que comporte confortavelmente os servidores, bem como disponibilizará biblioteca atualizada na área de estudo.

TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O curso tem o custo total fixo e irremovível de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) para um total de 05 (cinco) vagas em 01 (uma) turma.

QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas referentes ao valor do presente contrato serão empenhadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o n.º 601.04.128.2002.4188.339039.73.47, conforme fls. 24 do processo em epígrafe, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), dotação esta pertencente ao Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor.

QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em única parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá uma vigência relativa ao cumprimento dos Módulos I, II, III, IV, V, VI do curso, com início em 24 de abril de 2006 e término em 21 de novembro de 2006.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento, por parte de **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência sempre que constatadas irregularidades de menor gravidade para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Devolução do valor total dos recursos recebidos, atualizado com a UFIC, acrescida de multa de 30% (trinta por cento) sobre este valor, nos casos de descumprimento dos deveres estabelecidos no contrato, que ensejam sua rescisão;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ele contratar pelo período de 2 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. A multa prevista terá caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

7.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso cobradas administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato dá ensejo à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, que rege o presente.

8.2. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, se for caracterizada, a critério deste, a impossibilidade da **CONTRATADA** cumprir regularmente as obrigações pactuadas, ou se ocorrer qualquer outro fato dado como suficiente pelo **CONTRATANTE**, para a rescisão, previsto na legislação em vigor.

NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. A presente contratação vincula-se ao termo que inexigiu a licitação de fls. 51 e 57, bem como à proposta da **CONTRATADA**, de fls. 03 a 05.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ASSUMIDAS

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação no procedimento de inexigibilidade de licitação.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o disposto no Projeto Básico de fls. 22, do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas – SP, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos neste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de maio de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Presidente do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO

Representante Legal: Carlos Ari Sundfeld

R. G. n.º 6.700.311

C. P. F. n.º 003.984.568-01